



**PROJETO DE LEI Nº 59/2025-E,
DE 18/06/2025
AUTÓGRAFO Nº 6109/2025,
DE 08/07/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 84.973,12 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 84.973,12 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.06.01.15.451.0028.2622.3.3.90.30.00R\$ 7.973,12

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Fundo Municipal do Meio Ambiente

01.06.01.15.451.0028.2622.3.3.90.39.00R\$ 38.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Fundo Municipal do Meio Ambiente

01.06.01.15.451.0028.2622.4.4.90.52.00R\$ 39.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Fundo Municipal do Meio Ambiente

TOTAL:R\$ 84.973,12

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) referente à expectativa de arrecadação de multas ambientais emitidas pelo município;

II – superávit Financeiro no valor de R\$ 58.973,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e doze

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

centavos) referente à arrecadação de multas ambientais emitidas pelo município.

TOTAL:R\$ 84.973,12

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 8 de julho de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário